



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.026/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 011001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência a Pessoa Idosa

Programa: 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

Complexidade Projeto/Atividade: 2.219 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
730	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 95.000,00
731	33504300000 – Subvenções Sociais	250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, na fonte de recursos 250000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de



Autenticar documento em <https://santaleopoldina-prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 1900346038003000310023603A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso I do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3190340038003900516035003A00540052004160 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.